



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.246, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989.

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DE ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E ADOTA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 14, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ATENDENDO DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1656 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1977,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 1990 SERÁ PROCEDIDA NAS CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE DECRETO, OBSERVANDO-SE O CALENDÁRIO ABAIXO:

- I - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS:
  - EM DUAS (02) PARCELAS COM VENCIMENTOS NO ÚLTIMO DIA DOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO RESPECTIVAMENTE, OU EM ÚNICA PARCELA COM DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO) COM VENCIMENTO EM 31 DE JANEIRO.
- II - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)
  - 1 - ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DA COMPETÊNCIA.
    - A) PARA CONTRIBUINTES SUJEITOS AO IMPOSTO EM RAZÃO DA RECEITA BRUTA;
    - B) PARA SOCIEDADES CIVIS DE PROFISSIONAIS DE QUE TRATA A LETRA "B" DO § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1831 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1981.

*MAJ* .....



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

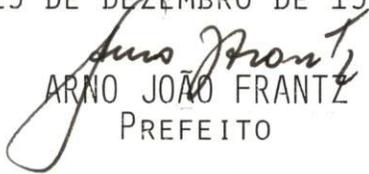
## GABINETE DO PREFEITO

-02-

- 2 - EM DUAS (02) PARCELAS IGUAIS E CONSECUTIVAS, EM JANEIRO E FEVEREIRO,
- A) PARA OS SERVIÇOS DE TÁXI;
- B) PARA CONTRIBUINTE CUJA BASE DE CÁLCULO É A UNIDADE PADRÃO MONETÁRIA DO MUNICÍPIO - UPM, EXCETO OS CONSTANTES DA LETRA "B" DO ÍTEM 01 DESTE INCISO.
- III - IMPOSTO SOBRE A VENDA A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS (IVV)
- 1 - ATÉ O DIA 20 (VINTE) DE CADA MÊS PARA O RECOLHIMENTO REFERENTE A PRIMEIRA (1ª) QUINZENA DO MÊS;
- 2 - ATÉ O DIA 05 (CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE PARA O RECOLHIMENTO REFERENTE A SEGUNDA (2ª) QUINZENA DO MÊS.
- IV - TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU EXERCÍCIO DE ATIVIDADE.
- SIMULTANEAMENTE COM O LICENCIAMENTO, NOS CASOS DE INSCRIÇÕES DE NOVOS CONTRIBUINTE.
- V - AS TAXAS, QUANDO LANÇADAS ISOLADAMENTE, SERÃO ARRECADADAS:
- NO ATO DE LICENCIAMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANDO SE TRATAR DE TAXAS DE:
- A) EXPEDIENTE;
- B) FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS;
- E) LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

ARTIGO 2º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1990, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE DEZEMBRO DE 1989.

  
ARNO JOÃO FRANZ  
PREFEITO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
  
ELICEU WERNER SCHERER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO